

ATA DA CENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE MURIAÉ.

1 No dia vinte e nove do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, às oito horas e quinze minutos foi
2 realizada uma reunião ordinária presencial na sede da Secretaria do Meio Ambiente, no Horto
3 Florestal. Seguem os membros do Conselho que participaram da presente reunião: Sr. Mauro
4 Francisco de Aquino, Secretário Municipal do Urbanismo e Meio Ambiente, representando a
5 presidência do Conselho; Sr. Sergio Vilhena Vieira, representando a vice-presidência do Conselho;
6 Sra. Suely de Fátima Prado Vardiero, representando o Sindivest; Sr. Robério de Oliveira Torres,
7 representando a EMATER-MG; Sra. Josiane Macedo de Andrade Almeida, representando o IEF;
8 Sr. Robin Le Breton, representando a ONG IRACAMBI; Sr. Douglas Barbosa Castro, representando
9 a FASM; Sr. João Carlos Santos Areias, representando a AMERP; Sr. Frederico de Melo Machado,
10 representando a Secretaria Municipal de Obras; Sr. Lucas Dutra de Melo, representando o CREA-
11 MG; Sr. Rogerio Loures Moreira, representando o DEMSUR; Sra. Ana Paula Vilela Carvalho,
12 representando o IF-Sudeste; Sra. Fabrine Odete da Costa Reis, representando a Secretaria Municipal
13 de Saúde. Registraram-se a presença: Sr. Gilberto Garcia Bonato Filho; os fiscais de atividades
14 urbanas e de Meio Ambiente: Sra. Sara de Paula Lima e Sr. Victor Garcia Pinto; Sra. Julia Santos,
15 consultora ambiental; Sra. Mariana Castro, arquiteta. Sr. Sergio Vilhena iniciou a reunião
16 informando aos membros que na reunião anterior foi realizado o levantamento do Fundo Municipal
17 do Meio Ambiente, porém faltava algumas complementações, e na reunião presente, Sr. Sergio
18 Vilhena informou que as complementações foram feitas e que foi feito dois ofícios relacionados a
19 prestações de conta do Fundo do Meio Ambiente, sendo o ofício nº 19/2024 referente ao Fundo
20 Municipal de Defesa do Meio Ambiente, criado pela Lei Municipal nº 4.247/2012 alterada pela Lei
21 Municipal nº 4.883/2014, encaminhando ao Sr. Francisco de Assis de Souza Júnior, Secretário
22 Municipal de Fazenda, a relação de recursos financeiros a serem depositados no fundo, no ofício
23 consta toda descrição de recursos que tem que ir para o fundo, definidos pela legislação Municipal.
24 Sr. Sergio Vilhena informou que em 26 de maio de 2022 foi feito um ofício de nº 70/202 direcionado a
25 Secretaria de Fazenda, a respeito do valor que teria que ser depositados de R\$ 119.886,78 na conta
26 do FMDM, valor este correspondente ao período do ano de 2021 a março de 2022, porém não foi
27 atendido a solicitação do ofício. Foi passada as tabelas dos valores para a ciência dos membros Em
28 resumo, o quantitativo a ser depositados equivale a: 1) ano de 2021 a maio 2022, o valor de R\$
29 119.886,78, no qual já foi solicitado e não atendido; 2) ICMS Ecológico de abril de 2022 a dezembro
30 de 2023, o valor de R\$ 87.975,56; 3) Licenças Ambientais, o valor de R\$ 85.062,71; 3) Taxas de APP's,
31 o valor de R\$ 6.712,05; 5) Quantitativo retirado para construção da praça do horto, o valor de R\$
32 112.982,23, porém foi retirado o valor de R\$ 179.199,79, tendo que retornar o valor de R\$ 66.217,56
33 (registrado em ATA). Portanto, o valor total geral a depositar no período de 2021 a 2023 é de R\$
34 365.854,66. E o ofício nº 020/2024, referente ao fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente –
35 FMDM, convidando o Sr. Secretário Municipal de Fazenda a participar da reunião de nº 142 do
36 CODEMA, a fim de definir a data em que serão feitas as adequações necessárias para que os recursos
37 que competem ao FMDM sejam depositados na conta do Meio Ambiente, e não mais na conta geral
38 da Prefeitura Municipal de Muriaé. Aproveitando o gancho, Sr. Douglas Barbosa informou sobre a
39 data da próxima reunião de nº 142, sugerindo a alteração da data para o dia 21 de março, visto que
40 no dia 28 de março (última quinta-feira do mês) é véspera de feriado, e preocupa-se de não obter
41 quórum. Todos os membros foram de acordo em antecipar a reunião para o dia 21 de março de 2024,
42 portanto o ofício 020 /2024, convida-se o Secretário de Fazenda a participar da reunião de nº 142, no
43 dia 21 de março de 2024, as oito horas. Os dois ofícios foram passados aos membros para colher a
44 assinatura dos presentes, para posterior encaminhamento a Secretaria da Fazenda. Sr. Frederico de
45 Melo Machado, por curiosidade, perguntou qual foi a maior compensação, e Sr. Sergio Vilhena
46 respondeu que foi de R\$ 12.303,72, referente ao processo nº 461/2023. Sr. Robin Le Breton, questionou
47 se a Secretaria do Meio Ambiente recebe os royalties da Mineração da CBA, Sr. Sergio Vilhena
48 informou que não, pois ainda não começaram a extraír minério no Município. Sr. Frederico de Melo
49 Machado questionou se a conta tem algum rendimento, e Sr. Sergio Vilhena informou que deu um
50 rendimento de cerca de R\$ 9.000,00 (um rendimento baixo). Sr. Robin Le Breton, solicitou que

enviasse a cópia dos ofícios ao grupo do CODEMA. Sr. Sergio Vilhena informou que enviará as copias ao grupo, juntamente com o recibo constando nos ofícios. Finalizando esta pauta, Sr. Sergio Vilhena apresentou aos membros o processo nº 27215/2024 de intervenção em APP, de Abrahão Fernandes Assis Marinho, com área de intervenção de 120,09 m², na Avenida Dona Maricas, 273, no segundo pavimento, bairro Prefeito Hélio Araújo. Sr. Sergio Vilhena explicou que é um sobrado, e que são escrituras diferentes e de donos diferentes, e que o processo é referente apenas a regularização da obra do segundo pavimento. Sra. Josiane Macedo questionou a data do registro do imóvel, e sugeriu que o vizinho debaixo fornecesse uma anuênciaria para regularizar a parte debaixo, regularizando assim o imóvel todo, porque fica inviável regularizar só a parte de cima. Sr. Sergio Vilhena Vieira, respondeu o questionamento da Sra. Josiane Macedo, informando que o imóvel é do ano de 1997, Sra. Josiane Macedo, por sua vez, informou então que não precisa de processo de regularização visto que o registro é anterior ao ano de 2000, como consta na Deliberação Normativa COPAM nº 236, art. 2^a, que independem de autorização a permanência de edificações e benfeitorias, em data anterior a data de 26 de maio de 2.000. Sra. Josiane Macedo sugeriu que arquivasse o processo, e fizesse um documento que justificasse que edificações anteriores ao ano de 2000, não precisa de regularização. Porém, Sra. Julia Santos, consultora ambiental do processo, informou que o banco Caixa precisa de uma declaração formal para a liberação da regularização do imóvel. Os membros então, sugeriram, fazer uma declaração em papel timbrado e assinado pela Prefeitura de que o imóvel não precisa de regularização, visto que é anterior ao ano de 2000, de acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 236, art. 2^a, que independem de autorização a permanência de edificações e benfeitorias, em data anterior a data de 26 de maio de 2.000. Todos foram de acordo. Finalizando esta pauta, Sr. Douglas Barbosa Castro, apresentou aos membros sobre três orçamentos feito pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, para a confecção das placas de sinalizações das APA's, e citou que optaram pela empresa Diferencial Comunicação visual, que apresentou o melhor preço, foram três placas de ferro (R\$ 990,00), e uma placa de PVC (R\$ 50,00), totalizando o valor de R\$ 1.040,00. Sr. Sergio Vilhena informou que foi preciso fazer as placas, pois toda Unidade de Conservação, precisa ser sinalizada, e o IEF é responsável por gerenciar as APA's, e desta vez o Município de Muriaé foi sorteado para ser fiscalizado. Todos os membros foram de acordo com o orçamento. Sr. Robin Le Breton questionou sobre as reuniões das APA's, e Sr. Sergio Vilhena informou que começará a realização dos planos de Manejo das APA's (exceto do Horto Florestal), mas que tudo será apresentado aos membros, e a empresa responsável pelos planos de manejos é a Flora Consultoria Ambiental. Finalizando este assunto, Sr. Douglas Barbosa Castro seguiu para a próxima pauta, referente os processos de solicitações de supressões arbóreas, onde os pareceres técnicos foram enviados aos membros via e-mail e WhatsApp para análise prévia. O primeiro processo é através do Boletim de Ocorrência nº 023/2024, e refere-se a solicitação do corte de três Angicos brancos, em vistoria, verificou-se que três árvores nativas de maior porte, estavam mais próximas ao imóvel do solicitante, embora as árvores apresentassem bom estado estrutural e fitossanitário, não se pode descartar a hipótese de quebra de galhos com a ocorrência de ventos, a fim de se evitar problemas futuros, a câmara técnica indica autorização para poda drástica das árvores. Os membros do CODEMA, acompanharam o parecer da câmara técnica, indeferindo o corte e autorizando as podas drásticas das três árvores. O próximo processo nº 26840/2024 refere-se à solicitação de corte de um Oiti, para a execução da obra de construção da UBS do bairro São Cristóvão. Sr. Douglas informou que no projeto não contemplava a locação da árvore. Houve questionamentos dos membros, e diante disto, a Sra. Josiane Macedo sugeriu solicitar mais informações sobre o projeto, e Sr. Frederico de Melo Machado sugeriu solicitar a planta arquitetônica do projeto. Portanto o processo foi indeferido, e quando apresentar as informações solicitadas, apresentar novamente ao Conselho. O próximo processo nº 27089/2024 refere-se à solicitação de corte de seis Oitis. Motivo do corte é para construção. Não foi apresentado projeto de construção. A câmara técnica foi favorável ao indeferimento do pedido. Os membros do CODEMA acompanharam o parecer da câmara técnica pelo indeferimento da solicitação. O próximo processo nº 27206/2024 refere-se à solicitação do corte de duas Mangueiras, em vistoria, verificou-se que as árvores são de grande porte e encontra-se próximas as edificações vizinhas tendo seus galhos projetados sobre os telhados destas edificações. Por se tratar de árvore frutífera exótica em terreno particular e por haver outras árvores no local que não sofrerão intervenções, a câmara técnica foi

favorável ao deferimento da solicitação. Sr. Lucas Dutra de Melo, questionou se o local é zona rural, Sr. Douglas Barbosa respondeu que é zona urbana, Sr. Frederico de Melo Machado questionou se está em APP, pois existe um córrego próximo ao local, Sr. Douglas Barbosa Castro verificou juntamente com os membros, e certificou que está em APP, diante disto, o parecer foi alterado para o deferimento apenas da poda drástica das duas árvores, visto que não pode autorizar supressão em APP. Todos os membros foram de acordo. O próximo processo nº 27241/2024 refere-se à solicitação da poda drástica de três Amendoeiras da praia, em vistoria, foi constatado que o porte das árvores são incompatíveis com o espaço, tendo os seus galhos das arvores atingindo a edificação, diante do exposto a câmara técnica foi favorável ao deferimento das podas drásticas. Os membros do CODEMA acompanharam o parecer da câmara técnica pelo deferimento da solicitação das podas drásticas. O próximo processo nº 27339/2024 refere-se à solicitação de corte de uma Mangueira, em vistoria, foi constatado que a árvore é de grande porte, com galhos projetados sobre o telhado da edificação, diante disto, para sanar os problemas relatado, a câmara técnica recomendou-se que seja feita a poda drástica, deixando a copa em nível abaixo do telhado. Todos os membros foram de acordo com o parecer da câmara técnica. O próximo processo nº 27484/2024, refere-se a solicitação do corte de uma Amendoeira da praia, em vistoria, identificou-se que á arvore apresenta parasitas, o que poderá comprometer o vegetal a curto prazo, e por se tratar de grande porte, inadequada a arborização urbana, a câmara técnica foi favorável ao deferimento da solicitação, condicionado a doação de duas mudas de árvores para serem usadas em projetos relacionados a proteção, conservação, manutenção e/ou melhorias do meio ambiente, mediante a anuênciam do proprietário, ou documento que comprove a propriedade do imóvel. Os membros do CODEMA acompanharam o parecer da câmara técnica pelo deferimento da solicitação, de acordo com a compensação proposta, acrescidos da anuênciam do proprietário ou documento que comprove propriedade do imóvel. O próximo processo nº 27539/2024 refere-se à solicitação do corte de um Jambeiro. Motivo construção. Foi apresentado o projeto de construção de residência unifamiliar de dois pavimentos, a árvore em questão, está de grande porte, embaixo da fiação e em frente à entrada da garagem. Por ser uma árvore de porte inadequado com o local, a câmara técnica foi favorável ao deferimento da solicitação, condicionado a compensação do plantio de dez mudas de árvores, na área verde, em frente ao local em construção. Os membros do CODEMA acompanharam o parecer da câmara técnica pelo deferimento da solicitação, de acordo com a compensação proposta. Finalizando as solicitações de cortes enviadas ao grupo e e-mail, o Sr. Douglas Barbosa Castro, deu ciência aos membros sobre o corte de uma árvore da espécie Monguba que estava em alto risco, localizada na Rua Jorge Rodrigues de Paula com a Rua Waldemar Vaz Pereira, pois foi acordado com o Conselho das árvores de alto risco que poderiam ser cortadas anteriormente as reuniões e depois dar ciência sobre a situação. Sr. Douglas Barbosa Castro apresentou também o processo nº 26830/2024 que se refere a solicitação do corte de vinte Leucenas e uma Amendoeira da praia. O local onde estão as árvores refere-se a um galpão abandonado, e o requerente está pretendendo realizar a limpeza do terreno, para poder ativar o local. A câmara técnica foi favorável ao deferimento da solicitação, condicionado a doação de quarenta e duas mudas de árvores, para serem usadas em projetos relacionados à proteção, conservação, manutenção e/ou melhorias do meio ambiente do município de Muriaé. Os membros do CODEMA acompanharam o parecer da câmara técnica pelo deferimento da solicitação, de acordo com a compensação proposta. O próximo processo solicitado pela Prefeitura Municipal de Muriaé, refere-se à solicitação do corte de árvores em três locais, sendo o primeiro local no CRAS Santa Terezinha, onde solicita-se o corte de uma Palmeira em grande porte em jardim pequeno em frente ao edifício, com folhas pesadas que caem com frequência, caule com danos, e quatro árvores frutíferas, sendo elas limão, goiaba e Mangueira; no trevo do João XXIII, uma mangueira (árvore que atinge grande porte) que está crescendo em canteiro pequeno, onde já existe árvore de grande porte, de nome popular Monguba, portanto não há espaço; e na estrada rural – Sofocó-Usina da Fumaça, que tem oito Angicos Vermelhos que estão em barranco próximas à estrada, pendendo para o lado da estrada, trazendo risco de queda e comprometendo a manutenção das estradas e o transito de veículos agrícolas, patrol, e aqueles de maior porte que fazem o escoamento da produção rural. A câmara técnica foi favorável ao deferimento das solicitações. Os membros do CODEMA acompanharam o parecer da câmara técnica pelo deferimento da solicitação, condicionado ao plantio de duas vezes o número de árvores

157 suprimidas exóticas, totalizando o plantio de dez árvores, e o plantio de cinco vezes o número de
158 árvores suprimidas nativas, totalizando o plantio de quarenta mudas. Finalizando a pauta sobre
159 supressão arbórea, Sr. Douglas Barbosa Castro apresentou o recurso do processo 23916/2023 de
160 SMART Parking Muriaé. Foi explicado que na época foi solicitado o corte de dezessete árvores, no
161 entanto foi cortado apenas oito Oitis e uma Palmeira, diante disto, Sr. Mariana Castro, arquiteta
162 responsável, informou aos membros que assim que foi cortada as árvores, a diretoria do Hospital
163 solicitou que não replantasse no local, e que fizesse apenas o sombreamento, portanto a Sra. Mariana
164 Castro, solicitou nesta reunião, a alteração da compensação, para que não replantasse e compensar
165 em outros locais, Sra. Mariana Castro informou também que estão com dificuldade de encontrar
166 mudas com três metros de altura, se há a possibilidade de diminuir o porte das mudas e aumentar a
167 compensação, sugerindo a possibilidade de compensar só na parte de trás do Hospital, na mata. Sr.
168 Mauro Aquino sugeriu ao invés de plantar na mata, fazer a doação das mudas para o Horto Florestal,
169 e sugeriu aumentar a quantidade de mudas, pois não foi cumprido a condicionante anterior.
170 Anteriormente foi proposto a condicionante do plantio de trinta e quatro mudas com altura de três
171 metros. Diante do exposto, foi proposto e acordado pelos membros do Conselho, a alteração da
172 compensação para a doação de quarenta e cinco mudas com altura de um metro e meio, destinadas
173 ao Horto Florestal. O próximo recurso, refere-se ao processo 26670/2023, onde foi proposto a
174 condicionante do plantio de duas mudas de árvores no local da supressão acrescidos da doação de
175 quatro mudas para o Horto Florestal, a requerente recorreu, pois segundo ela, não tem condições de
176 replantar no local, por questões financeiras, e vale salientar que a requerente fez a doação das quatros
177 mudas para o Horto Florestal, mudas estas de alto custo. Foi proposto e acordado pelos membros a
178 alteração da compensação para a doação de duas mudas ao Horto Florestal (mudas de menor custo),
179 ao invés do plantio das duas mudas no local. O próximo recurso refere-se ao processo nº 25548/2024,
180 o requerente recorreu, pois foi definido a poda drástica de um Oiti, e o requerente solicita o corte
181 dela. E na justificativa no processo citado, o requerente informa que a árvore está passando por cima
182 do telhado, levantando a calçada, rua apertada dificultando a passagem de caminhão, provocando
183 umidade na parede da casa do porão, estufando piso da garagem, entupindo as calhas do telhado e eu
184 estou para mudar não havendo ninguém para limpar as calhas. Sr. Frederico de Melo citou que, nesta
185 situação, não foi feito o arrimo corretamente, e que é de outra origem o que vem acontecendo no
186 porão, Sr. Douglas Barbosa informou também que em relação a umidade na parede do porão, em
187 vistoria, não foi possível ir ao local para verificar os fatos. Sra. Josiane Macedo questionou se existe
188 a possibilidade de uma vistoria remota. Sr. Douglas Barbosa informou que foi feita a vistoria, porém
189 não conseguiu adentrar ao imóvel. Sr. Frederico de Melo Machado, sugeriu que o requerente
190 apresente um laudo de um engenheiro, com ART, comprovando os fatos citados pelo requerente.
191 Diante dos questionamentos, foi acordado pelos membros do Conselho, a apresentação do laudo do
192 responsável técnico, comprovando os fatos, acrescidos da doação de três mudas de árvores para o
193 Horto Florestal. Sra. Josiane Macedo questionou se a espécie Oiti, é considerada nativa ou exótica,
194 pois no IEF considera-se nativa. Sr. Douglas Barbosa informou que a Secretaria Municipal do Meio
195 Ambiente, tem o entendimento que é exótica. Diante das dúvidas sobre a espécie da árvore. Sr. Mauro
196 Francisco, sugeriu colocar em votação em uma próxima reunião, e fazer um estudo sobre o caso
197 anteriormente. Iniciando a pauta sobre os recursos de auto de infração, o Sr. Victor Garcia Pinto,
198 fiscal de atividades urbanas e meio ambiente, apresentou o primeiro recurso, sendo o Auto de
199 Infração 001/2024, de Antônio Augusto Pimentel Campbel, apresentando a síntese dos fatos, onde cita
200 que, após denúncia, foi realizada uma vistoria em 16 de janeiro de 2024, na Rua São Pedro, 46, Centro,
201 que observou a existência de um oiti jovem, com sua copa majoritariamente seca e, em seu tronco,
202 uma substância oleosa. Foi lavrado uma autuação no valor de R\$ 531,30 (morte provocada), segundo
203 a Lei Municipal nº 6.164/2021. O responsável apresentou recurso via Processo 026780/2024, alegando
204 que a árvore em questão adoeceu por conta de uma infestação de insetos, onde houve uma aplicação
205 de cupinicida no tronco e, temendo que as chuvas retirasse o remédio, colocou uma camada de óleo
206 para fixar o produto. Diante dos fatos e, por se tratar de um crime ambiental, segundo Sr. João Carlos
207 Santos Areias, os membros do CODEMA foram favoráveis ao indeferimento do recurso, mantendo o
208 valor da multa, com a condicionante de retirar a árvore morta e plantar outra espécie no mesmo local,
209 com altura de três metros. Os membros também solicitaram que enviasse o caso ao Ministério

210 Público. O próximo recurso é do Auto de Infração 003/2024, de Pompei Construtora de Muriaé. Foi
211 apresentada pelos fiscais ambientais, Sra. Sara de Paula Lima e Sr. Victor Garcia Pinto, a síntese dos
212 fatos, onde comentam que, mediante o recebimento de denúncias relatando o acúmulo de entulho e
213 falta de manutenção da vegetação em uma obra inacabada na Avenida Castelo Branco, foi feita uma
214 diligência fiscal com o uso de um drone, que sobrevoou as imediações do local e, durante a vistoria,
215 foi verificado que o lugar está sendo utilizado como armazenamento temporário de resíduos da
216 construção civil indevidamente, presenciando uma alta quantidade de materiais dispostos no solo e
217 dentro da estrutura da construção abandonada. Considerando que se trata de uma atividade prevista
218 na Deliberação Normativa Copam nº 217, foi lavrado o Auto de Infração nº 003/2024 em decorrência
219 da realização da atividade potencialmente poluidora sem a devida licença ambiental, com multa no
220 valor de R\$2.967,30. A Sra. Fabrine Odete da Costa Reis informou que a Secretaria Municipal de
221 Saúde tem denúncias recorrentes neste local por causa de focos de dengue. Porém, ela acrescentou
222 que a pasta não tem competência para multar. Os fiscais informaram que o requerente está com um
223 processo em andamento para construção de um prédio no local. Foi sugerido pelos membros manter
224 o valor da multa (indeferindo o recurso) e a aprovação do projeto ficar vinculado ao pagamento da
225 multa. Todos os membros foram de acordo. Sra. Sara de Paula Lima sugeriu fazer alterações na
226 legislação ambiental municipal no quesito valores (questão social e condições financeiras) e outros
227 tópicos que também necessitam ser revistas nessas leis, como por exemplo, a questão da falta de
228 autuação para invasões de áreas verdes, pois chegam denúncias de intervenções nesses espaços e os
229 fiscais não podem agir, pois não existe nada sobre o assunto na legislação. Sobre a pauta referente ao
230 recurso do auto de infração da DMA Distribuidora Ltda, o Sr. Mauro Francisco de Aquino justificou
231 que retirou de pauta desta reunião, pois ele não conseguiu trazer o processo por motivos de saúde,
232 mas explicou que ainda está no prazo e provavelmente precisará de uma reunião extraordinária para
233 tratar do assunto. E sobre os ofícios que foram enviados anteriormente a Secretaria Municipal da
234 Fazenda, Sr. Mauro Francisco disse que não obteve respostas. Nada mais havendo a se tratar, a
235 reunião encerrou-se às nove horas e cinquenta e três minutos, sendo a presente ata assinada por todos
236 os membros do CODEMA.

237

238

239

240

241

242

243

244
